



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCESSO Nº 2024-JD58H  
CONVÊNIO Nº 002/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO OFERTADO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - MOACYR SELIA FILHO.**

O Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco, s/nº, Cidade Alta, Vitória, ES, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com sede na rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, neste ato representado pela Sra. **FERNANDA MOTA GONÇALLO**<sup>1</sup>, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 27.167.428/0001- 80, com sede à Avenida Vitória, nº 347, CEP: 29.830-000, Centro, Nova Venécia/ES, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MARIO SERGIO LUBIANA**<sup>1</sup>, em conformidade com os autos do processo nº. **2024-JD58H**, com fundamento no Decreto Estadual nº. 2.737-R, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Federal nº. 101/2000, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula Quinta – Da vigência ao Convênio nº 006/2024, de 30 de junho de 2026, **para 31 de janeiro de 2027**, conforme plano de trabalho

Página 1 de 2

<sup>1</sup> “Os dados do representante do CONVENENTE estão registrados no 'CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE CONVÊNIOS - CRCC, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.”



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio original.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória (ES), de de 2026.

**FERNANDA MOTA GONÇALLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
Pelo CONCEDENTE

**MARIO SERGIO LUBIANA**

Prefeito de Nova Venécia  
Pelo CONVENENTE

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**  
CIDADÃO  
assinado em 11/06/2026 11:12:41 -03:00

**FERNANDA MOTA GONÇALLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 11/06/2026 11:29:37 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 11/06/2026 11:29:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-BSWMTQ>